

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, ou fotocópia da mesma, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

d) Fotocópia legível do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 10.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles (Ponto 7 do formulário).

16 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

17 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Aos candidatos que exerçam funções na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

20 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21 — Métodos de Seleção:

Nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, determina-se que os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS). O método de seleção avaliação curricular é eliminatório, pelo que, a entrevista profissional de seleção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

21.1 — A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

$$AC = \frac{HL + 0,5FP + 2EP + 0,5AD}{4}$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular

HL — Habilitações Literárias

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata

AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

A ponderação para a classificação final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A entrevista será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A ponderação para a classificação final da entrevista profissional de seleção é de 30 %.

22 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula às classificações atribuídas à avaliação curricular e à entrevista profissional de seleção:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

23 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final do método, sempre que o solicitarem.

24 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na sua página eletrónica.

26 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página eletrónica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

29 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Elsa Maria Ambrósio Tomé, Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional de Sintra.

Vogais efetivos:

Licenciado Pedro Miguel Garcia da Silva, Técnico superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Edite Lurdes Dias Amorim, Técnica superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Assunção da Glória Machado Pinheiro, Técnica superior;

Licenciada Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, Técnica superior.

8 de abril de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

206881561

Despacho (extrato) n.º 5070/2013

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 1 de abril de 2013, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a trabalhadora Susana Raquel Pereira da Silva concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira especial de enfermagem, com a avaliação final de 16,5 valores, na sequência da celebração, com esta Direção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de agosto de 2012.

2 de abril de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

206881497

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Deliberação n.º 906/2013

Considerando o Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, que aprovou a nova orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, abreviadamente designada por INPI, IP;

Considerando ainda a Portaria n.º 386/2012, de 19 de novembro que aprovou o novo modelo de organização interna do INPI, IP bem como o Despacho n.º 2961/2013, de 25 de fevereiro que definiu a sua estrutura nuclear e as suas competências;

Considerado finalmente a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços em função da estrutura orgânica aprovada, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, com a redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, nomear, em regime de substituição, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, Chefe do Departamento de Relações Externas da Direção de Relações Externas e Assuntos Jurídicos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, o licenciado João Miguel Santos Marinho de Amaral, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

5 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade*.

Nota curricular

Identificação:

Nome: João Miguel Santos Marinho de Amaral
Data de nascimento: 4 de outubro de 1973

Formação Académica:

Licenciado em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa em 1998 e pós-graduado em “Direito Industrial” em 2003, em curso organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e pela Associação Portuguesa de Direito Intelectual.

Formador certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Auditor interno de qualidade.

Percurso Profissional Relevante:

Jurista a desempenhar funções como Técnico Superior no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. desde 2001, nos últimos anos integrado no Departamento de Oposição e Contencioso da Direção de Marcas e Patentes.

Participou como delegado Português em diversas reuniões internacionais promovidas pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), pela Organização Europeia de Patentes (OEP) e pelo Instituto para a Harmonização do Mercado Interno (IHMI).

Interveio, como formador certificado e perito em propriedade industrial, em diversas ações, seminários e cursos relacionados com a propriedade industrial.

206883157

Deliberação n.º 907/2013

Considerando o Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, que aprovou a nova orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., abreviadamente designada por INPI, I. P.;

Considerando ainda a Portaria n.º 386/2012, de 19 de novembro, que aprovou o novo modelo de organização interna do INPI, IP bem como o Despacho n.º 2961/2013, de 25 de fevereiro, que definiu a sua estrutura nuclear e as suas competências;

Considerado finalmente a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços em função da estrutura orgânica aprovada, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, com a redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, nomear, em regime de substituição, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, Chefe do Departamento de Sistemas Informáticos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., o licenciado Rui Pedro Martins Lourenço, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

5 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade*.

Nota curricular

Identificação:

Nome: Rui Pedro Martins Lourenço.
Data de nascimento: 23 de julho de 1974.

Formação Académica:

Licenciado em Informática pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 1997.

Técnico de Integração em Sistemas Informáticos
FORGEP-Formação em Gestão Pública, pelo INA em 2007.

Percurso Profissional Relevante:

Exercício de funções como Chefe do Gabinete de Sistemas Informáticos no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., desde 2005, onde é responsável pela gestão da infraestrutura informática do INPI, definição da estratégia em matéria de tecnologias de informação, acompanhamento e implementação de projetos e elaboração de pareceres sobre soluções técnicas.

Participou e acompanhou projetos de cooperação com entidades nacionais e internacionais no âmbito das tecnologias de informação aplicadas à propriedade industrial.

Interveio em diversas ações, seminários e cursos relacionados com projetos informáticos implementados no INPI, relacionados com a propriedade industrial.

Exerceu ainda funções no grupo Novabase entre 1997 e 2005, como programador, analista programador, analista funcional e analista sénior.
206882469

Deliberação n.º 908/2013

Considerando o Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, que aprovou a nova orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, abreviadamente designada por INPI, IP;

Considerando ainda a Portaria n.º 386/2012, de 19 de novembro que aprovou o novo modelo de organização interna do INPI, IP bem como o Despacho n.º 2961/2013, de 25 de fevereiro que definiu a sua estrutura nuclear e as suas competências;

Considerado finalmente a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços em função da estrutura orgânica aprovada, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, com a redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, nomear, em regime de substituição, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Apoio ao Cliente da Direção de Organização e Gestão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, a licenciada Maria José Leandro da Cruz e Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

5 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

Nota curricular

Identificação:

Nome: Maria José Leandro da Cruz e Silva
Data de nascimento: 11 de agosto de 1968

Formação Académica:

Licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa em 1994.

Conclusão do VI Curso Intensivo em Direito do Trabalho ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa.

Frequência de seminário de Alta Direção do INA.

Formadora certificada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Auditora interna de qualidade.

Percurso Profissional Relevante:

Jurista, a desempenhar funções como Chefe do Departamento de Recursos Humanos e de Apoio ao Cliente desde 2001.

Exerceu ainda funções de Coordenadora do Serviço de Atendimento ao Cliente de 1999 a 2001 no Instituto Nacional da Propriedade